



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI N º 3440/2025

Autoria: Todos os vereadores

Ementa: Revoga a Lei Municipal nº 2.818/2020, que autoriza a filiação e a contribuição mensal da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada integralmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, a Lei Municipal nº 2.818/2020, que autorizava o Poder Legislativo Municipal a filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP.

Art. 2º A revogação produzirá efeito financeiro e administrativo somente a partir de janeiro de 2026, ficando cessadas, a partir dessa data, todas as contribuições, repasses ou obrigações decorrentes da filiação mencionada na Lei Municipal nº 2.818/2020.

Art. 3º- A presente revogação fundamenta-se na ausência de interesse público na manutenção da filiação, bem como na necessidade de adequação dos gastos institucionais e observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento orçamentário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 16 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

PREFEITO MUNICIPAL